



MINISTÉRIO DA SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GERÊNCIA DE MATERIAIS

Hospital N.S. da Conceição S.A.-Av.Francisco Trein,596 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0001-20

Hospital Cristo Redentor S.A.-Rua Domingos Rubbo,20 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0003-91

Hospital Fêmina S.A.-Rua Mostardeiro, 17 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0002-00

Chamada Pública N° 1/15

Processo n° 147/15

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 2015.

Chamada Pública N° 1/15 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade de Compra Institucional do programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com fulcro art. 17 n° 12.515, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n° 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA N° 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Grupo Hospitalar Conceição - GHC, representado neste ato pelo Gerente de Materiais Neury João Moretto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerado o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA N° 50/2012 e N° 56/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N° 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, sendo que seu julgamento terá como base o menor preço.

Solicitamos que os interessados após o preenchimento da presente proposta de preços, a mesma, seja enviada, para o E-mail odiogo@ghc.com.br, richardg@ghc.com.br fone 51-33572534 juntamente deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, contendo o N° da Chamada Pública e do Processo° até as 10:00h do dia 19/02/15.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHAMADA PÚBLICA)

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 12 mese(s).

Dados Empresa

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Fone Representante:
CNPJ\MF:		Inscrição Estadual:	Email:
Assinalar com um X, Tipo de Nota Fiscal que a Empresa emite			
Nota Fiscal Eletrônica (na venda de material quando houver)			
Nota Fiscal Serviço eletrônica (para as empresas localizadas em municípios que já implantaram este tipo de Nota Fiscal)			
Nota Fiscal Modelo 1 ou 1 A (para empresas localizadas nos demais municípios)			

(Itens em anexo)

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/15 - Processo nº 147/15

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal			
				HCO	HCR	HFE	GHC
1	13001	IOGURTE LIGHT SEM ADICAO DE ACUCAR, DIVERSOS SABORES, SEM PEDACOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 90 A 120ml - para efeito de julgamento considerar o menor valor do ml (mililitro)	MILILITRO	75000	35000	7000	117000
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
2	13002	IOGURTE DIVERSOS SABORES, SEM PEDACOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 90 A 120ml	UNIDADE	4400	200	400	5000
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
3	29390	IOGURTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	0	90	0	90
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
4	29391	LEITE FERMENTADO C/LACTOBACILLUS CASEI - 80 gramas	UNIDADE	0	0	120	120
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
5	21328	QUEIJO LANCHE FATIADO EMBALADO A VACUO, PECAS C/ 1 A 3 kg FATIAS C/APROX. 20g. A embalagem deve cumprir a lei de rotulagem e apresentacao conforme Decreto 23430 subsecao III	QUILOGRAM	640	200	150	990
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			

Prazo de Pagamento: 10 dias
Garantia:

Prazo de Entrega:
Validade da Proposta: 60 dias

2. PREÇO:

2.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012.

- Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

- § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

- § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. Habilitação e Proposta de Preço:

3.1 A organização de agricultores familiares deverá enviar por E-mail e/ou em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta, Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; não;
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).;

4. Critérios de Priorização das Propostas:

Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares municipais;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base no menor preço, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAA Nº 50, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização de

- agricultores familiares municipais
- comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas
- assentamentos da reforma agrária
- grupos de mulheres
- produção agroecológica ou orgânica

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 AS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS/SERVIÇOS ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS EMPENHO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO GHC NA INTERNET, NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.ghc.com.br, CLICANDO EM SERVIÇOS ON-LINE E NOVAMENTE NO LINK <http://www2.ghc.com.br/duplicatas/>, ESTE ÚLTIMO, POR SUA VEZ, RELATIVO À CONSULTA DUPLICATAS-COMPROVANTES DE RETENÇÃO-AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PARA FORNECEDORES.

5.2 Solicitamos que os arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas (caso existam) sejam encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos (E-mail):

- Hospital N.S. Conceição S/A - recnfehnc@ghc.com.br
- Hospital Cristo Redentor S/A - recnfehcr@ghc.com.br
- Hospital Fêmina S/A - recnfehfe@ghc.com.br

A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado no item 5.1, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho.

Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Materiais através dos telefones 51 3357-2519 e 3357-2515, para obtenção da mesma.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal, após a entrega dos produtos no hospital solicitante, através do Banco do Brasil. Deverá constar nas notas fiscais o mesmo CNPJ que informado na proposta e que esteja vinculado a uma conta bancária.

7. Disposições gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.ghc.com.br e/ou Gerência de Materiais - GHC no horário das 8h às 12h e 13h 30min às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.

Assinatura do responsável:

CPF/RG: